

41 - Secretaria de Estado da Educação								33.157,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná								33.157,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional								33.157,00
F.12.368.32. 8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar								33.157,00
599	3.3.90.30	2	Viabilizar o repasse de recursos, por meio do Programa Fundo Rotativo, em atendimento à rede pública estadual de educação.	4100	9999999			33.157,00
Total								33.157,00
Total Geral								1.252.578,00

135801/2024

Resolução nº 1311/2024 - SEFA/GS de 18 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000205/Bloco I/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 22.947.450-2,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 29.421.922,00 (vinte e nove milhões e quatrocentos e vinte e um mil e novecentos e vinte e dois reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1311

Formalização 2024FR000205/Bloco I

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/OU/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								29.421.922,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								29.421.922,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								29.421.922,00
F.26.782.17. 8398 - Administração da manutenção e segurança do sistema rodoviário estadual								29.421.922,00
		501	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	29.421.922,00
Total								29.421.922,00
Total Geral								29.421.922,00

135802/2024

PORTARIA SEFA/DG Nº 068/2024

Designa servidores para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 5.111/2024-REPR, celebrado com a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Cintia Cristina Moro**, RG X.XXX.911-3/PR, para as funções de **Gestora do Contrato nº 5.111/2024-REPR**, celebrado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR a servidora **Vanderlei Donizete da Silva**, RG X.XXX.017-0/PR, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 5.111/2024-REPR**, celebrado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 21 de novembro de 2024.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

135528/2024

PORTARIA SEFA/CG N. 26/2024

O CORREGEDOR-GERAL, com fundamento no artigo 120 da Lei Complementar n. 131, de 29 de setembro de 2010, e considerando a motivação exposta no Ofício n. 1/2024 da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria SEFA/CG n. 6/2024,

RESOLVE:

I – prorrogar a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos descritos no protocolizado n. 20.650.957-0;

II – conceder mais 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 15 de outubro de 2024, com fundamento nas razões expostas no Ofício n. 1/2024 da referida Comissão, protocolizado nos autos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da SEFA - Curitiba, 15 de outubro de 2024.

Laércio Lopes de Araujo
Corregedor-Geral

135383/2024

Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 173/2024

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto

Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

JACQUELINE APARECIDA DOMINGOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 076.634.547-58, residente e domiciliada na Rua Paraná, 5572, Centro, Cascavel-PR, CEP 85.807-040, tradutora e intérprete *ad hoc* do idioma crioulo haitiano para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma crioulo haitiano, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica do documento apresentado no protocolo **24/712794-9**, pertencentes a **WADESON DORSAINVIL**.

Publique-se.

Curitiba, 18 de novembro de 2024.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

135779/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER Nº 016/2024

O Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística do Paraná – SEIL, e o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e tendo em vista a Lei Estadual nº 17.430, de 20 de dezembro de 2012, alterada pelo art. 81 da Lei nº 19.848, de 03/05/2019, bem como pelo Decreto nº 8.288, de 22 de maio de 2013, que estabelecem a estrutura de Funções Privativas Transitórias – FPT da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e suas vinculadas.

RESOLVEM:

Designar os servidores abaixo, para exercerem a Função Privativa Transitória - FPT, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, Autarquia vinculada a esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, nos termos do protocolo nº 23.047.807-4.

DESIGNAR		
NOME	RG	A PARTIR DE
CLEITON RICARDO SIQUEIRA CORTES	4.621.482-0	11/11/2024

Curitiba, 18 de novembro de 2024.

José Brustolin Neto

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, em exercício

Fernando Furiatti Saboia

Diretor-Presidente do DER/PR

135342/2024

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

TERMO DE DESCENTRALIZADA nº 06/2024

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 06/2024 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEI), NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADORA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES À PROMOÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E DA INOVAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E A ADOÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEI), localizada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.179.446/0001-14, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADORA, neste ato representada por seu Secretário ALEX CANZIANI SILVEIRA, portador do RG nº 3.063.181-1 SSP/PR e do CPF sob nº 366.011.019-15, e a UNIVERSIDADE

ESTADUAL DE LONDRINA, inscrita no CNPJ nº 78.640.489/0001-53, com sede Campus Universitário Caixa Postal 10.011, Rodovia Celso Garcia Cid PR 445 / KM 380, CEP 86.057-970, Londrina-PR, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADA, neste ato representada pela Reitora Marta Regina Gimenez Favaro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.043.909-9, expedida pelo(a) SSP/IIPR, e CPF nº 869.949.999-04, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 11.180, de 2022, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, com disponibilização de recursos financeiros da unidade descentralizadora ou cota financeira do Tesouro à descentralizada, de acordo com o contido no protocolo nº 22.746.605-7 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a descentralização do orçamento programado e a disponibilização de recursos financeiros para a execução de ações de interesse recíproco referentes à promoção da transformação digital e da inovação no serviço público mediante a disponibilização de infraestrutura tecnológica e a adoção de soluções inovadoras no âmbito da Universidade Estadual de Londrina, visando incrementar a eficiência e a efetividade dos serviços prestados à sociedade paranaense, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, do protocolo nº. 22.746.605-7, parte integrante desse Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este TED, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 22.746.605-7.

2.1. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do TED;

2.2. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste TED:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste TED, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do TED;

3.1.3. autorizar as alterações no TED, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento.

3.1.4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do TED, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656/2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao TED conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste TED e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao TED, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011) obtidas em razão da execução do TED, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

3.2. São obrigações das UNIDADES DESCENTRALIZADORAS:

3.2.1. promover a descentralização do crédito orçamentário, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste TED;

3.2.2. repassar os recursos financeiros, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;

3.2.3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

3.2.4. analisar e manifestar-se sobre os relatórios anuais e final de cumprimento do objeto apresentado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA.

3.2.5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a UNIDADE DESCENTRALIZADA quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do TED, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

3.2.6. notificar a UNIDADE DESCENTRALIZADA, quando não apresentados os relatórios de execução do TED ou quando houver indícios de má execução do objeto, conferindo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela UNIDADE DESCENTRALIZADA, período no qual a execução do TED poderá ser suspensa; e

3.2.7. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3 Compete à UNIDADE DESCENTRALIZADA:

3.3.1 executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, o